



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRADÓPOLIS-SP

25 de setembro de 2026

Diário Oficial nº 2.175/2026

Sumário

PODER EXECUTIVO

Extrato	1
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2026	1
RATIFICAÇÃO DOS ATOS	1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026	1
COMUNICADO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025	3
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO	4

PODER EXECUTIVO

Extrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2026

AVISO DE LICITAÇÃO nº 38/2026

Dispensa de Licitação nº 39/2026

Processo nº 86/26

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, recuperação estrutural e pintura de reservatório metálico elevado (caixa d'água) de propriedade do Município de Pradópolis – SP, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data limite para apresentação da proposta: 30 de setembro de 2026 até às 23h59min.

Endereço eletrônico para envio da proposta: compras@pradopolis.sp.gov.br

Os arquivos correspondentes podem ser visualizados e retirados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis, através do link: <https://www.pradopolis.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensa>

Pradópolis, 25 de setembro de 2026.

Saulo Emmanuel Atique Filho

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DOS ATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS ATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e execução completa do evento "Comemoração ao Dia das Crianças – 2026", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente termo, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 706/2023, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento o presente para que se proceda a contratação dos serviços, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2026 – DISPENSA 37/2026

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA: ADRIANA DE AMORIM SOUSA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)

Pradópolis, 24 de setembro de 2026.

Saulo Emmanuel Atique Filho

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Seminário Municipal de Boas Práticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pradópolis e dá outras providências.

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e do compartilhamento de experiências como estratégias para o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e da gestão educacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, estabelecendo, entre seus objetivos, o fortalecimento da colaboração entre o Estado e os Municípios, a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e o compartilhamento de práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 909, de 3 de fevereiro de 2026, que regulamenta a adesão e a execução do Programa Alfabetiza Juntos SP no âmbito do Município de Pradópolis, estabelecendo diretrizes municipais de cooperação com o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços institucionais permanentes para a socialização de experiências, práticas pedagógicas e estratégias de gestão desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a relevância do reconhecimento, da sistematização e da disseminação de práticas exitosas como instrumentos de fortalecimento da cultura colaborativa e de melhoria contínua da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a conveniência de integrar as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e compartilhamento

mento de experiências desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pradópolis, o Seminário Municipal de Boas Práticas, como espaço de socialização, valorização, compartilhamento e disseminação de experiências pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação.

Art. 2º O Seminário Municipal de Boas Práticas tem como finalidade promover a circulação de experiências exitosas, favorecendo a reflexão sobre as práticas educacionais desenvolvidas na rede municipal e o intercâmbio de conhecimentos entre os profissionais da educação.

Art. 3º Constituem objetivos do Seminário Municipal de Boas Práticas: I – reconhecer e valorizar práticas pedagógicas, de gestão e de participação da comunidade escolar que tenham contribuído para a melhoria da qualidade da educação;

II – promover o compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;

III – favorecer a disseminação de estratégias, metodologias e iniciativas que possam inspirar ou subsidiar outras unidades escolares e profissionais da rede;

IV – estimular a reflexão coletiva sobre os resultados alcançados pelas práticas desenvolvidas;

V – fortalecer a cultura de colaboração, troca de experiências e aprendizagem entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

VI – incentivar a sistematização e o registro das experiências desenvolvidas nas unidades escolares;

VII – dar visibilidade às iniciativas que contribuam para a promoção da equidade, da inclusão, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

VIII – contribuir para o aprimoramento contínuo das políticas, programas, projetos e práticas educacionais do Município.

CAPÍTULO II**DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º O Seminário Municipal de Boas Práticas será realizado preferencialmente ao final de cada ano letivo, em data, local e formato definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. A periodicidade, a programação e a organização do Seminário poderão ser adequadas ao calendário escolar e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Poderão participar do Seminário:

I – profissionais do magistério e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;

II – equipes gestoras das unidades escolares;

III – representantes do órgão municipal responsável pela Educação;

IV – representantes dos conselhos e órgãos vinculados à educação municipal;

V – convidados, pesquisadores, instituições de ensino e demais parceiros, conforme a programação estabelecida.

Art. 6º A organização do Seminário ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, que poderá estabelecer, para cada edição:

I – tema central e eixos temáticos;

II – critérios e procedimentos para inscrição e seleção das experiências;

III – formas de apresentação e socialização das práticas;

IV – cronograma de inscrição, seleção e apresentação;

V – composição de comissão responsável pela organização e avaliação das experiências, quando necessária;

VI – mecanismos de registro e divulgação das experiências apresentadas.

CAPÍTULO III**DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS**

Art. 7º Poderão ser apresentadas no Seminário experiências desenvolvidas nas unidades escolares ou no âmbito da gestão educacional que demonstrem resultados, avanços, soluções ou contribuições relevantes para a melhoria das práticas educativas.

§ 1º As experiências poderão contemplar, entre outros, os seguintes campos:

I – alfabetização, leitura e escrita;

II – ensino e aprendizagem;

III – avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

IV – educação inclusiva e equidade;

V – educação infantil;

VI – tecnologias educacionais e educação digital;

VII – educação integral e ampliação das oportunidades educativas;

VIII – gestão escolar e gestão educacional;

IX – participação da comunidade e relação escola-família;

X – projetos interdisciplinares, culturais, artísticos, científicos e esportivos;

XI – busca ativa, permanência e proteção das trajetórias escolares;

XII – outras iniciativas consideradas relevantes para a educação municipal.

§ 2º A apresentação das experiências deverá priorizar o compartilhamento de seus objetivos, estratégias desenvolvidas, resultados observados, desafios enfrentados e possibilidades de replicação ou adaptação em outros contextos.

Art. 8º As experiências apresentadas poderão ser sistematizadas e organizadas pelo Departamento Municipal de Educação, com vistas à constituição de um acervo municipal de boas práticas educacionais, observados os direitos autorais e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 9º O Departamento Municipal de Educação poderá promover a divulgação das experiências compartilhadas no Seminário, por meio de publicações, registros audiovisuais, plataformas digitais, eventos formativos ou outros meios institucionais.

CAPÍTULO IV**DO RECONHECIMENTO**

Art. 10. As experiências apresentadas no Seminário poderão receber certificado de participação ou outras formas de reconhecimento institucional, conforme critérios estabelecidos pelo órgão municipal responsável pela Educação.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo terá caráter formativo e institucional, destinando-se à valorização e à disseminação das práticas desenvolvidas pelos profissionais e unidades escolares.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Seminário Municipal de Boas Práticas poderá ser articulado a programas, projetos, ações de formação continuada e políticas educacionais desenvolvidos pelo Município, pelo Estado de São Paulo e pela União, especialmente quando houver convergência de objetivos.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA DE SÁ

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E REQUISITO DO CARGO (CÓPIA AUTENTICADA).

CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, através do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **CONVOCÁ-LO** para manifestar seu interesse no Processo Seletivo nº 003/2025, para os cargos abaixo:

As atribuições de classes/aulas para o ano letivo de 2026, realizar-se-ão no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no dia 30 de setembro de 2026, Rua Presidente Vargas, 500 – Centro.

DIA: 30/09/2026**HORÁRIO: 8h00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
13º	0224391	RENAN DE PAULA MEN-DONÇA SILVA	597318244
14º	0224060	LUCIA ELENA DOS SANTOS GONCALVES	186555234

- As atribuições obedecerão, rigorosamente a ordem de classificação final do referido processo, obedecendo ao limite de vagas existentes.
- O candidato às aulas e/ou classes deverá estar presente na sessão de atribuição ou se fazer representar por meio de procuração legal devidamente preenchida e com firma reconhecida.
- Todos os candidatos que possuem acúmulo de cargos deverão, OBRIGATORIAMENTE, comparecer às sessões de atribuições munidos de documento oficial do horário de suas aulas já atribuídas em outras unidades de ensino, com assinatura da Unidade Escolar, CASO CONTRÁRIO NÃO SERÃO ATRIBUÍDOS AS CLASSES E/OU AULAS AO CANDIDATO.
- O não comparecimento do interessado na data aprazada implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA não podendo participar das atribuições até o final do ano letivo de 2026.
- Os documentos necessários para a admissão estão listados no ANEXO I e deverão ser entregues no dia da atribuição de aulas.

Pradópolis, 25 de setembro de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**MÁRCIA CRISTINA DE SÁ**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**ANEXO I (2 VIAS)**

CARTEIRA DE TRABALHO (original)
1 FOTO 3 x 4 RECENTE E EM BOM ESTADO
CÓPIA DO R.G.
CÓPIA DO C.P.F.
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO
CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, se possuir.
CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CÓPIA DA RESERVISTA
CÓPIA DO CARTÃO DO PIS/PASEP
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO**TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Ficam DESCLASSIFICADOS, os candidatos abaixo inscritos no Processo Seletivo nº 03/2025, para o exercício das funções do cargo temporário de **Professor de Educação Básica I – Educação Especial**, conforme lista de classificação final, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, por não terem comparecido à atribuição de aulas, com publicação prévia em Diário Oficial, abrindo vaga para convocar o(a) candidato(a) seguinte.

Class.	Nº Inscrição	Nome	RG	Data da convocação
10º	0224474	WELTON GOMES DA COSTA	29.091.596-X	21/09/2026
11º	0225582	ANGÉLICA ALVES DOS ANJOS	45.241.729-6	21/09/2026
12º	0224786	LETICIA COELHO DA SILVA	46.261.786-5	21/09/2026

Pradópolis, 25 de setembro de 2026.

MÁRCIA CRISTINA DE SÁ
Diretora do Departamento Municipal de Educação